



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DIÁRIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS-SE.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro de **SIMÃO DIAS - Sergipe**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Gestor da Saúde o Sr. **JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.06.150.919/0001-48, com sede RUA CASTELO BRANCO, 10- CENTRO- CIDADE DE DORES DE CAMPOS- ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP 36.213-000, neste ato, representada pelo Sr. **ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA**, portador da Cédula de identidade RG1.205.969- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no 537.898.576-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DIÁRIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS-SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 014/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 014/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA:53789857653
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA:53789857653
Dados: 2022.06.30 10:53:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	VALOR Unitário	VALOR Total
2	92205	PESCA LARVAS -	UND	60,0000	27,1800	1.630,80
Especificação		Com cabo fixo, confeccionado em arame, cabo de 28 cm e puçá no seguinte tamanho: medindo 10,5 cm x 09 cm com fundo em nylon branco. Peso liquido: 0,045				
3	92206	BANDEIRA SINALIZADORA	UND	50,0000	11,3400	567,00
Especificação		Cor amarela Tamanho 25x35 cm Cabo de madeira de 32 cm.				
4	92209	BOLSAS PADRÃO SUS PARA OS AGENTES	UND	50,0000	175,3300	8.766,50
Especificação		<p>Bolsa fabricada em lona, alça em fita de algodão de 50 mm (largura) para uso tiracolo. Com uma divisão interna e um bolso externo com tampa e dois fechos de metal para fechamento da tampa. Com espaço na parte frontal para silk, logomarca do cliente (no caso de ser personalizada) ou logomarca do SUS (modelo padrão). Medindo: 37x20x31 cm</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: bolsa fabricada de lona de algodão, fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, de acordo com as características que se seguem:</p> <p>Característica do tecido: Componentes dos fios: 100% algodão / Norma – AATCC 20 – Fio: “12” Gramatura: 500 +/- 25 g/m² / Norma: NBR 10591 Armação: Tela 1:1 / Norma NBR 12546 Densidade do Tecido: Norma ASMTD 3775 URDUME: 17 +/- 1 fio/cm TRAMA: 10 +/- 1 fio/cm Números de cabos: Norma ASTMD 1423 URDUME: Mínimo 2 TRAMA: Mínimo 2 Resistência à tração: URDUME: Mínimo 25 Kgf/cm TRAMA: 20 Kgf/cm Alongamento: URDUME: Máximo 20% TRAMA: Máximo 15%</p> <p>Cor: Amarela Solidez de cor à ação da luz: Xenoteste ISSO com intemperismo – Método ISSO – 105I302 – avaliação escala Amarela -- mínimo 3 Impermeabilidade (MB-474/ABNT): Sem vazamentos quando submetido a coluna d’água de 5 cm até 3 horas.</p> <p>Alça da Bolsa: Componentes dos fios: 100% algodão Números de cabos: URDUME: Mínimo 5 TRAMA: Mínimo 5 Armação: Tela Dupla Densidade do tecido: URDUME: Mínimo 5 fios duplos/cm TRAMA: 6 fios simples/cm Resistência à tração: Mínima 200 Kgf/cm Espessura: 2,1 +/- 0,1 mm / Norma ISO, Largura: 50 +/- 1mm / Norma – ASTMD 3774 Cor: Amarela compatível a cor da lona Solidez de cor à ação da luz: xenoteste ISSO com intemperismo – Método ISSO – 105B02 – avaliação escala Amarela - mínimo 3 Tipo: Tiracolo Regulagem: Através de passador</p> <p>Fixação: Às laterais e ao fundo através de duas costuras conforme mostra desenho Arremates: As extremidades das laterais serão arrematadas por costuras em “X”, conforme ilustrado no desenho. Almofada: A alça será dotada de uma almofada feita de lona, contendo manta em poliéster com 150 gramas/m² de espessura conforme o desenho. A almofada deverá permitir a passagem do passador com pequena resistência</p>				

ANDERSON MARCIO
LOPES

PEREIRA:53789857653

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653

Dados: 2022.06.30 10:54:06
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

<p>Confecção: A bolsa será composta de três panos, fechada lateralmente no sentido da altura e da largura, sanfonada, divisões internas com costuras reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável, com ombreira, passadores e reguladores, com bolso sem lapela, cantos arredondados de acordo com desenhos e medidas: Aba de Fechamento Construção: Formada pelo prolongamento da parte posterior, com bordas debruadas. Fechamento: Efetuado através de passadores de metal e correias de algodão com largura de 25 mm conforme desenho Bolso Externo: Tipo: Sem lapela Altura: 140 +/- 1mm Largura: 260 +/- 1 mm Fundo: 25 +/- 1mm Localização: Conforme desenho Bainha: Dobrada internamente e com altura de 10 mm Reforços das bordas: As bordas da placa frontal, divisória interna, fole lateral, terão bainha dobrada internamente com altura de 10 mm Reforços das arestas: As arestas de fechamento da bolsa serão reforçadas com debrum de fita de algodão conforme especificações e desenho Costuras: Fixação dos passadores e reforço da alça: PONTO: Fixo PESPONTO: Dupla defasado DENSIDADE: 2,5/3,0 pontos/cm Demais Costuras: PONTO: Fixo PESPONTO: Simples DENSIDADE: 2,5/3,0 pontos/cm Impressão: Processo: Silkscreen Tinta: Adequada para tecido de lona de algodão Cor: Preta Localização: De acordo com o desenho Acabamento: Com boa aderência, nitidez e flexibilidade Inscrição: Logotipo MS/FNS Aviamentos: Linha de Costura: Material: 100% Poliamida Cor: Branca Grossura: n° 40 Resistência à tração: Mínima 3 Kgf/seção da linha Referência Comercial: Art. N/371 -- APTAN/CORRENTE ou similar Passadores/Regulador: Componente: Metal Cor: Preto oxidado Vão livre para cadaço: 25 +/- 1mm Dimensões: Conforme Desenho Fecho (fivela): Tipo: Passador com alma Componente: Metal Vão livre para cadaço: 25 +/- 1mm Dimensões: Conforme Desenho Ponteira Tipo: Terminal de Cinto Componente: Metal Vão para cadaço: 25 +/- 1mm Debrum Material: 100% algodão Cor: Cáqui, compatível à cor da lona Largura: 22 +/- 2mm Espessura: 1,00 +/- 0,1 mm CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES Tecelagem: A lona, cadaço e debrum, não poderão conter defeitos tais como: alinhavo, canastra, rombo, pelota, falta de fio, pente aberto, raleira, cortes ou furos. Alça: O cadaço não deverá apresentar ourela com desuniformidade. Todos os reforços terão a borda do tecido virado para o interior das costuras. Costuras: As costuras não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios O início e o final das costuras deverão ser arrematados, seja na máquina ou em ponto travete. As costuras deverão ser planas a fim de evitar enrugamentos. Impressão: Deverá ser isenta de manchas, borrões ou escorrimentos. O cadaço não deverá permitir deslizamento dos passadores quando em condições normais de uso.</p>
--

VALOR TOTAL: R\$ 10.964,30 (DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ANDERSON MARCIO
LOPES
PFERIRA-53789857653

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653
Dados: 2022.06.30 10:54:34



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 014/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, a contar do momento da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a

ANDERSON MARCIO

Assinado de forma digital por

LOPES

ANDERSON MARCIO LOPES

PEREIRA:53789857653

PEREIRA.53789857653

Dados: 2022.06.30 10:55:13 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

ANDERSON MARCIO
LOPES

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653

PEREIRA:53789857653 Dados: 2022.06.30 10:55:28 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 30 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador

ANDERSON MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653

Assinado de forma digital por ANDERSON
MARCIO LOPES PEREIRA:53789857653
Dados: 2022.06.30 10:55:45 -03'00'

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA
CNPJ sob o nº.06.150.919/0001-48
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Deysone Santana dos Santos
Nome:
CPF: 069.198.175-27

2- Leza Luciane Mendes Alves
Nome:
CPF: 067.849.545-99